ATO 10: Julgamento dos Recursos Contra Formulação das Questões e Discordância com Gabarito da Prova Objetiva

O **Prefeito Municipal de Serra Alta**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o Julgamento Dos Recursos Contra Formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2025, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Recurso 01
Requer o candidato de inscrição número 41 revisão da questão 20 de Conhecimentos Específicos alegando que as alternativas de resposta “A” e “C” são iguais
Questão: 20 **Área do Conhecimento:** Conhecimentos Específicos
Justificativa: **INDEFERIDO, recurso não procede.**

Recurso 02
Requer a candidata de inscrição número 52, a anulação da Questão 10, alegando a falta de um ponto na alternativa “D”.
Questão: 10 **Área do Conhecimento:** Matemática – Professor I- Educação Infantil
Justificativa: **INDEFERIDO, o ponto não altera o valor da questão.**

Recurso 03
Requer a candidata de inscrição número 52, anulação da Questão 11, justificando que a questão apresenta duas alternativas letra “b” como resposta.
Questão: 11 **Área do Conhecimento:** Conhecimentos Gerais– Professor I- Educação Infantil
Justificativa: **DEFERIDO –** Questão anulada.

Serra Alta/SC, 07 de agosto de 2025.

RAFAEL MARIN:00620199962

Assinado de forma digital por RAFAEL MARIN:00620199962
Dados: 2025.08.07 09:49:25 -03'00'

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal